



## BODES SOLIDÁRIOS

### REGIMENTO INTERNO

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

№ 1 1 8 2 7 5 0 / #

PROTOCOLO

#### OBJETIVOS:

O **BODES SOLIDÁRIOS** é uma associação civil, apartidária, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, que visa intermediar doações de recursos financeiros, de bens e serviços entre pessoas e empresas doadoras e organizações/instituições/entidades/pessoas necessitadas.

#### ASSOCIADOS:

O **BODES SOLIDÁRIOS** terá como associados, pessoas físicas e ou jurídicas, e será considerado associado aquele que estiver em dia com as suas obrigações junto aos **BODES SOLIDÁRIOS**.

#### DOS DIREITOS:

São direitos de todo associado, estando em dia com suas obrigações junto ao **BODES SOLIDÁRIOS**:

- a) Votar para eleger o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e em todas as questões que necessitem de aprovação;
- b) Candidatar-se para os cargos do Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, desde que esteja em dia com suas obrigações junto ao **BODES SOLIDÁRIOS**, e seja **BODE SOLIDÁRIO** a mais de dois anos, na condição de regular.

#### DOS DEVERES:

São deveres de todo associado:

- a) Fazer sua contribuição para o **BODES SOLIDÁRIOS** dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Cumprir o Estatuto e Regimento Interno do **BODES SOLIDÁRIOS**;
- c) Participar, mesmo que virtualmente, das ações/decisões do **BODES SOLIDÁRIOS**.

#### ADMINISTRAÇÃO:

O **BODES SOLIDÁRIOS** será administrado por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pelos associados para mandatos de 3 anos, podendo serem reeleitos uma vez.

- a) O Presidente poderá nomear Adjuntos, Secretários e constituir Comissões para o bom desempenho das atividades.
- b) Nenhum cargo, eleito ou nomeado, assim como nenhum associado, será remunerado, bem como, não poderá, em nome do **BODES SOLIDÁRIOS** realizar atos da Diretoria Executiva sem autorização expressa desta.

#### PROJETOS:

O **BODES SOLIDÁRIOS** receberá projetos (pedidos) para serem apoiados/patrocinados e fará a verificação da seriedade da instituição/entidade/associação/pessoa que está solicitando, emitindo relatório sucinto que deverá ficar arquivado/gravado para conhecimento dos associados;

- a) O apresentador do projeto, associado do **BODES SOLIDÁRIOS**, a pelo menos 6 (seis) meses com (exceção aos primeiros 6 (seis) meses de constituição do **BODES SOLIDÁRIOS**, e em dia com sua contribuição, será denominado padrinho do projeto e deverá acompanhar a execução até a conclusão do projeto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

- b) O projeto/pedido deve ser apoiado por mais dois **BODES SOLIDÁRIOS** em dia com suas contribuições;
- c) Os projetos/pedidos serão registrados na ordem, pela data da entrega do último documento solicitado, e serão atendidos nesta ordem, salvo deliberação da Diretoria Executiva que deverá dar conhecimento dos motivos que a levaram a alterar.
- d) Todos os projetos serão marcados de forma que registre a doação feita pelo **BODES SOLIDÁRIOS**;
- e) Não será permitido repetir projeto para o mesmo beneficiário em período inferior à 2 (dois) anos;
- f) Limites de atendimento/projeto: Construção, aquisição, reforma, etc, máximo de 10 Salário-mínimo Nacional quando for para uma pessoa/família e máximo de 30 Salário-Mínimo Nacional quando o atendimento for a uma Associação, Entidade, Escola, Clube etc;

#### **RECEITAS:**

Os associados farão contribuição mensal de 5% do Salário-Mínimo Nacional, ou valor maior, de acordo com suas possibilidades, pagos mensalmente ou semestralmente, conforme sua escolha.

- a) As contribuições serão recebidas na conta corrente do **BODES SOLIDÁRIOS**, e serão recebidas através de depósito, boleto bancário, PIX, ou outra forma de pagamento;
- b) As contribuições de bens e serviços serão registradas com o valor atribuído por avaliação das pessoas envolvidas e ou especialistas no assunto;
- c) Contribuições espontâneas poderão ser feitas diretamente na conta bancária do **BODES SOLIDÁRIOS**;
- d) O **BODES SOLIDÁRIOS** poderá realizar eventos beneficentes visando arrecadar fundos para atender aos projetos solicitados;

#### **PATRIMÔNIO:**

Bens adquiridos por absoluta necessidade e os recebidos em doação para uso do **BODES SOLIDÁRIOS**, serão inventariados, contabilizados e adesivados com a logomarca do **BODES SOLIDÁRIOS**.

#### **DA EXTINÇÃO:**

Havendo extinção, dissolução ou encerramento das atividades da entidade todo o seu patrimônio deverá ser doado para Entidades Sociais congêneres e aprovadas em Assembleia convocada para esta finalidade.

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

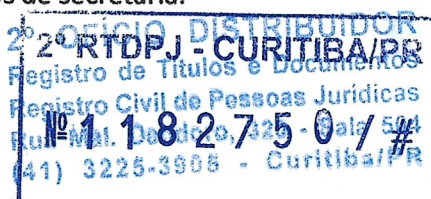
O **BODES SOLIDÁRIOS** terá como princípio básico a prestação de contas de todos os valores/recursos arrecadados/pagos/doados de forma clara, transparente e tempestiva, o que deverá ser feito trimestralmente e ao final de cada projeto concluído.

#### **DAS ASSEMBLÉIAS:**

As assembleias serão Ordinárias e Extraordinárias e serão convocadas eletronicamente, através de mensagem no grupo oficial de comunicação do **BODES SOLIDÁRIOS** (WhatsApp, ou outro aplicativo semelhante) mencionando-se dia e hora da sua realização, bem como expressa e claramente a Ordem do Dia a ser debatida e ou votada.

#### **GERAIS:**

- a) O **BODES SOLIDÁRIOS** poderá, eventualmente, comprovada a inexistência de voluntário, contratar funcionário para trabalhos de secretaria.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and initials on the right.

b) Este Regimento Interno só poderá ser alterado por 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral convocada com esta finalidade descrita.

Curitiba, 20 de março de 2024.

Presidente

Secretário

Visto do Advogado

023/40349

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 8 2 7 5 0 / #

PROTOCOLO